



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE VETERINÁRIA
BR 465 – KM-07 – Centro – Seropédica, CEP: 23890-000.
Telefone: (21) 2682-1711 – E-mail: iveterinaria@ufrj.br

EDITAL Nº 01/2018

Estabelece normas para eleição dos representantes docentes junto ao Conselho de Unidade – CONSUNI do Instituto de Veterinária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. O CONSUNI-IV, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 12 de 15 de fevereiro de 2018, com fundamento nos artigos 35 a 38 do Regimento Geral da UFRRJ torna pública a convocação dos docentes deste Instituto para a eleição dos seus representantes junto ao referido Órgão Colegiado.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 – Estão abertas as inscrições para registro de candidatura a representantes da categoria junto ao Conselho da Unidade – CONSUNI-IV

1.2 - As vagas para CONSUNI são as seguintes:

1 (uma) vaga para servidor docente em efetivo exercício da função.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Para a inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I - Efetividade no cargo;

II – Disponibilidade das atividades inerentes ao exercício do mandato.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

3.1 - As inscrições das chapas serão realizadas por meio do preenchimento do requerimento (Anexo I). Cada chapa será composta por um titular e seu respectivo suplente.

3.2 - O requerimento de inscrição preenchido poderá ser entregue na Secretaria do IV até a data limite estipulada neste edital ou encaminhado através do e-mail iveterinaria@ufrj.br.

3.3 – Período de Inscrição: de 26/02/2018 a 01/03/2018, no período entre 09:00 e 16:00 horas.

3.4 - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo as chapas cujos registros forem deferidos e seus respectivos números.

3.5 - Poderá também qualquer interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a divulgação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas, com fundamento em inelegibilidade e ou incompatibilidade conforme o item 2 deste edital, requerer a impugnação do registro, devidamente comprovado.

3.6 - Havendo aceite da impugnação por parte da Comissão Eleitoral, os impugnados terão o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para se manifestarem sobre a mesma.

3.7 - Havendo procedência da impugnação, renúncia, ou qualquer outra questão que impossibilite a chapa impugnada em concorrer ao pleito, em não havendo outra inscrita, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados.

3.8 - A cédula de voto conterà a relação das chapas obedecendo a ordem de inscrição.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 - O voto é direto e secreto.

4.2 – Terão direito a voto todos os docentes do IV

4.3 - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto assinalando uma das chapas constantes na cédula apresentada.

4.4 - O eleitor deve, obrigatoriamente, identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação reconhecido oficialmente.

5. DA MESA ELEITORAL

5.1 - A mesa eleitoral será composta pela Comissão Eleitoral e deverá ser constituída de 3 membros.

5.2 - Nenhum candidato poderá ser membro de Mesa Eleitoral ou da Comissão Eleitoral.

6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

6.1- A eleição realizar-se-á, na Secretaria do IV, de 06/03/2018 a 08/03/2018, no período entre 09:00 e 16:00 horas.

6.2- A mesa receptora registrará o horário de início da votação, eventuais ocorrências, o encerramento da votação em ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1- A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação e será aberta ao público.

7.2- As cédulas que contiverem mais de um voto, rasuradas ou de qualquer outra forma identificáveis serão consideradas nulas. Também serão desconsideradas as cédulas em branco

7.3– Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

7.4- Em caso de empate entre as chapas será declarada a vencedora aquela com o candidato titular mais velho.

7.5- A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, no portal da UFRRJ.

7.6 - As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão contadas e colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação. O envelope será lacrado, assinado e entregue à Direção juntamente com os demais materiais de votação e a ata.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- O Edital e o resultado final serão publicados no Portal da Universidade

8.2- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.3- Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis à Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para deferir ou indeferir o pedido.

Seropédica, 15 de fevereiro de 2018

Cássia Maria Molinaro Coelho
Presidente da Comissão Eleitoral